

PREFEITURA PAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 828

Suplementa as dotações e da outras

providências.

Art. 1° - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Saneamento Material de Consumo

R\$ 1.000,00

Redução

Obras e Turismo Iluminação Pública

R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 06 de Janeiro de 2000.

Benedito Edivino Luiz